



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) 48610.015762/2011
PROPOSTA DE AÇÃO Nº 0229/2020
CIRCUITO DELIBERATIVO Nº 0454
DATA 08/05/2020
RD Nº 0229/2020

ASSUNTO

Suspensão do PAD do poço 1-BRSA-903-PAS, bloco BM-PAMA-3 até a obtenção da licença ambiental e com reposição de 825 dias do prazo contratual após liberação da licença.

RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 0229, de 26 de abril de 2020, no Parecer Técnico nº 7/2020/SEP-e-ANP, no Despacho nº 372/2020/SEP-e-ANP, no Parecer nº 00118/2020/PFANP/PGF/AGU e no Processo Administrativo nº 48610.015762/2011-10, resolve:

I) suspender o curso do Plano de Avaliação de Descoberta (PAD) do poço 1-BRSA-903-PAS (Harpia), contrato de concessão BM-PAMA-3, operado pela Petrobras, a partir de 08/10/2019, até a manifestação final do Ibama acerca da licença ambiental para perfuração do poço de extensão (compromisso firme do PAD);

II) restituir 825 (oitocentos e vinte e cinco) dias ao PAD a contar da data da emissão da licença ambiental;

III) determinar que o concessionário apresente a cada 6 (seis) meses o andamento do processo de licenciamento ambiental;

IV) estabelecer os seguintes compromissos a serem realizados após a liberação da licença ambiental e reativação do PAD:

a) Compromisso Firme:

- Perfuração de 1 (um) poço de extensão.

b) Compromisso Contingente:

- Teste de Formação no poço de extensão a ser perfurado, contingente ao resultado deste poço.

O prazo final do PAD fica estabelecido em 825 (oitocentos e vinte e cinco) dias após a reativação do PAD.

SERGIO ALONSO TRIGO
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO